# LEI MUNICIPAL N.º 2009 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA ADQUIRIR, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRAS DE ELENIR VEIGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Major Vieira (SC), por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, DAVID FERENS PRIMO, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os atos necessários para adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, um terreno urbano com uma área de 862,03 m² ( oitocentos e sessenta e dois metros e três decímetros quadrados), parte de uma área maior de 9.511,69 m² (nove mil, quinhentos e onze metros e sessenta e nove centímetros quadrados) situado no lado par da Rua Argemiro Borges, e cortada pela Rua Francisco Santos Veiga, em comum com a matrícula n.º 33.152 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Canoinhas, com as seguintes confrontações: Inicia-se no vértice denominado 'O-PP' , Geodiferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD- 69, MC- 51ºW, coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=566.990,96 m e N=7.083.868,87 m dividindo-o com Vilson Marcos Fernandes, Vitor Fernandes Neto e Eudete Maria Veiga Fernandes; Deste segue por cerca confrontando com Vilson Marcos Fernandes,Vitor Fernandes Neto e Eudete Maria Veiga Fenandes, Matrícula 16.528, com o azimute de 123º59'08" e a distância de 21,28m até o vértice '1' (E=567.008,60 m e N=7.083.859,98 m); Atravessa a Rua Francisco S. Veiga com o azimute de

120º13’06” e a distância de 10,00 m até o vértice ‘2’ ( E=567.017,24 m e N=7.083.851,94 m); Deste segue por cerca confrontando com o Espólio de Antônio Maron Becil, Matrícula 18.677, com o azimute de 122º51’30” e a distância de 27,09 m até o vértice ‘3’(E=567.040,00 m e N=7.083.837,25 m); Deste segue por cerca confrontando com Abel Aguiar Maron, Matrícula 18.676, com azimute de 122º51’30” e a distância de 17,20 m até o vértice ‘4’ (E=567.054,44 m e N=7.083.827,91 m); Deste segue por cerca confrontando com Neuseli de Fátima Rocha e Adir Pereira da Rocha, Matrícula 18.675, com azimute de 122º51’30” e a distância de 18,10 m até o vértice ‘5’ (E=567.069,65 m e N= 7.083.818,09 m ); Deste segue por cerca confrontando com Henrique Alves de Lima e Cirlei Ruthes Alves de Lima, Matrícula 23.712, com azimute de 213º42’54” e a distância de 38,19 m até o vértice ‘6’ (E=567.048,45 m e N=7.083,786,32 m); Deste segue por cerca confrontando com Valdomiro Kichileski e Genoveva Sementrovski Kichileski, Matrícula 14.517 e 567.060,08 m e N=7.083.777.66 m) 125°40’42” e 31,18 m até o vértice ‘8’ (E=567.085,41 m e N=7.083.759,47 m); Deste segue por cerca confrontando com a Rua Argemiro Borges com os seguintes azimutes e distâncias : 214º51’8” e 23,90 m até o vértice ‘9’ (E=567.071,75 m e N=7.083.739,86 m); 214º51’8” e 11,44 m até o vértice ‘10’ (E=567,065,21 m e N=7.083.730,47 m);Deste segue por cerca confrontando com Sebastião Grein Costa e Margarida Machado Costa, Matrícula 28.656, com os seguintes azimutes e distâncias: 306º37’55” e 51,85 m até o vértice ‘11’ (E=567.023,60 m e N=7.083.761,41 m ); 305º15’36” e 52,21 m até o vértice ‘12’ (E=566.980,97 m e N=7.083.791,55 m ); Atravessa a Rua Francisco S. Veiga com o azimute de 307º28’43” e a distância de 10,06 m até o vértice ‘13’(E=566.972,98 m e N=7.083.797,67 m); Deste segue por cerca confrontando com Sebastião Grein Costa e Margarida Machado Costa, Matrícula 28.657, com o azimute de 306º44’16” e a distância de 84,29 m até o vértice ‘14’ (E=566.905,43 m e N=7.083.848,09 m); Deste segue por cerca confrontando com Vilson Marcos Fernandes, Vitor Fernandes Neto e Eudete Maria Veiga Fernandes, Matrícula 16.528, com os seguintes azimutes e distâncias: 76º54’06” e 38,06 m até o vértice ‘’15’ (E=566.942,50m N=7.083.856,72 m ); 75º55’27” e 49,96 m até o vértice ‘0=PP’ (E=566.990,96 m e N= 7.083.868,87 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do imóvel com 499,31 metros.Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central do fuso 51 WGr, tendo como DATUM e SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano projeção UTM.

Art. 2º A área de terras descrita no caput do artigo 1º da presente Lei, destinar-se-á obrigatória e exclusivamente à implantação de uma Unidade de Saúde Central no Município.

Art. 3º No caso de desapropriação amigável, a indenização do bem expropriado não poderá exceder o valor de R$ 110.000,00 (um cento e dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação em anexo – que passa a integrar a presente Lei - e emitido pela Comissão de Avaliação em anexo – que passa a integrar a presente Lei -, emitindo pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 122/2010.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de infra-estrutura no imóvel descrito no caput do artigo 1º desta Lei, de acordo com as necessidades do empreendimento, consubstanciados em terraplanagem, escavações, drenagem, abertura de valas, asfaltamento de acessos e pátios internos, captação e adução de água, rede de lançamento de efluentes, redes de alimentação de energia elétrica, bem como de outros serviços necessários à sistematização da área para a finalidade a que se destina, utilizando para tanto máquinas e equipamentos da Prefeitura ou mediante contratação de terceiros.

Art. 5º Através da presente Lei o Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênio no decorrer do exercício de 2010/2011, com o Governo do Estado de Santa Catarina, visando aportar recursos financeiros para custear o pagamento total ou parcial da área de terras a ser adquirida.

Art. 6º Os encargos decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2010, ficando o Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ISRAEL KIEM**

**Prefeito Municipal**